

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.378 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a João Inácio Schuster – ME.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a João Inácio Schuster – ME, CGC/MF n.º 93734143/0001-08, com sede à Rua Jacob Carlos Lampert n.º 433, Bairro São João, nesta cidade, atuando no ramo de manutenção de motocicletas e venda de peças e acessórios.

Art. 2º - O benefício a ser concedido compreende o fornecimento gratuito de dez (10) horas de pá-carregadeira e quatro (04) horas de retro-escavadeira para execução dos serviços de destocamento e terraplanagem em terreno situado à Rua Buarque de Macedo, viabilizando a instalação da nova unidade da micro empresa.


Art. 3º - No caso de encerramento das atividades no período de 05 (cinco) anos, caberá à beneficiária indenizar o Município no valor correspondente as horas-máquina, de acordo com a tabela de tarifas e preços públicos vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.